



ROTA2030

LINHA V

Biocombustíveis, Segurança Veicular
e Propulsão Alternativa à Combustão

CHAMADA PÚBLICA 02.2021

ROTA *intec+*

Apoio

CONFIES

Coordenação técnica



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



FUNDEP

UFMG

Sumário

GLOSSÁRIO	4
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
Este material foi construído em PDF interativo. Clique nos links para ser redirecionado (a).	5
1 DO PROGRAMA	6
2 OBJETIVO GERAL	6
2.1 Eixo I - BIO (bioenergia eficiente aplicada ao setor dos transportes)	7
2.2 Eixo II – CONSEV (condução segura e eficiente de veículos)	7
2.3 Eixo III – PAC (propulsão alternativa à combustão)	7
3 CRONOGRAMA	8
4 DAS LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS	8
4.1 Linhas temáticas do Eixo I - BIO	8
4.2 Linhas temáticas do Eixo II - CONSEV	9
4.3 Linhas temáticas do Eixo III - PAC	9
5 CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
5.1 Elegibilidade dos proponentes	11
5.1.1 Grupo A - INTEC+ICT	11
5.1.2 Grupo B - INTEC+Startup	11
6 Características e apresentação da proposta	12
6.1 . Critérios de elegibilidade	12
6.1.1 Documentos para validação da proposta	12
6.1.2 Elaboração do plano de trabalho	13
6.1.3 Elaboração do vídeo de apresentação - pitch	14
7 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE	15
7.1 Coordenador geral	15
7.2 Equipe	15
8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	16

8.1 Orçamento	16
8.2 Contrapartidas financeiras e econômicas	16
8.2.1 Contrapartidas do INTEC+ICT	17
8.2.2 Contrapartidas do INTEC+Startups	17
8.3 Diretrizes orçamentárias	18
8.3.1 Itens financiáveis	18
8.3.2 Itens não financiáveis:	20
9 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	20
10 SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO	21
10.1 Etapas de seleção	21
10.2 Critérios de avaliação	21
11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS	23
12 CONTRATAÇÕES	24
13 VIGÊNCIA DOS PROJETOS	25
14 PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO	25
15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	27
16 PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO	27
17 DISPOSIÇÕES FINAIS	28

GLOSSÁRIO

Proposta de projeto de Inovação Tecnológica: Conjunto de informações enviado pelo sistema online de submissão para pleitear o financiamento do projeto por meio de recursos da Fundep.

Inovação: Ferramentas, metodologias, técnicas, dispositivos, conhecimentos e afins, desenvolvidos por meio de pesquisas com o objetivo de criar ou aumentar a eficiência de algum processo de produção, produtos e serviços.

PD&I: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Capacidade de aperfeiçoamento de processos e produtos que tenha pelo menos um dos seguintes objetivos: Pesquisa Científica, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental e / ou Inovação Tecnológica.

Coordenadora: Papel atribuído à Fundep como financiadora de projetos por meio de recursos próprios ou recursos de parceiros.

ICT Proponente: Instituição de Ciência e Tecnologia. Órgão de administração pública ou privada cuja principal missão institucional é desenvolver e executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Empresa parceira: Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Fundação de Apoio: Organização privada, sem fins lucrativos, regida pela Lei 8.958/1994 responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos de ICTs.

Startup: Empresa de base tecnológica pública ou privada responsável pela execução do projeto, de característica emergente, inovadora, com potencial de crescimento rápido e contínuo, em busca de viabilizar um produto, serviço ou modelo de negócios repetível e escalável.

Apoiador: Empresa pública ou privada que já estabeleceu ou tem a intenção de estabelecer parceria técnica, comercial ou financeira com a startup.

Comitê Técnico: Grupo composto por pesquisadores de ICTs e representantes técnicos da indústria automotiva nacional (Sindipeças, AEA e Anfavea) responsável pela execução técnica da Linha V do Programa Rota 2030.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores).

Assessor ad hoc: Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Eixo: Subdivisões de área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que compõem a Linha V do Programa Rota 2030: (i) Bioenergia Eficiente aplicada ao setor dos Transportes (Biocombustíveis), (ii) Condução Segura e Eficiente de Veículos (Segurança Veicular) e (iii) Propulsão Alternativa à

Combustão (PAC) ou apenas BIO, CONSEV e PAC.

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou Acordo de Parceria:

Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente ou startup, empresa(s) (quando aplicável), e fundação de apoio (quando aplicável) para a formalização de parceria para a realização do projeto.

TRL (*Technology Readiness Level*): Escala dos níveis de maturidade tecnológica com referência na norma *ISO 16290: 2015*.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este material foi construído em PDF interativo. Clique nos links para ser redirecionado (a).

- [Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários](#)
- [E-book Rota 2030: Guia Completo](#)
- [Manual de Operações da Fundep](#)
- [Indicadores da Linha V do Programa Rota 2030](#)

1 DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o programa nacional Rota 2030, que tem por objetivo apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, o uso de biocombustíveis, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, motocicletas, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, é credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, e celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário de bioenergia eficiente aplicada ao setor dos transportes, condução segura e eficiente de veículos e propulsão alternativa à combustão, conforme o anexo I do termo de referência para proposição de programas prioritários.

A [Fundep](#) e o comitê técnico do [programa Rota 2030](#) – Linha V, divulgam a ação **INTEC+** para a seleção de projetos de inovação tecnológica, a serem propostos por ICTs públicas ou privadas, sem fins lucrativos, associadas a empresas ou por startups localizadas no território nacional. Os interessados devem submeter as propostas com foco no desenvolvimento de tecnologias (relacionadas à oferta ao mercado de opções de eletrificação do *powertrain* veicular) com alta eficiência energética, e utilizar biocombustíveis para a geração de energia que se adequem ao contexto brasileiro de infraestrutura de abastecimento. Devem promover, desta forma, o desenvolvimento da indústria nacional, com menor custo ao consumidor e a redução da emissão dos gases do efeito estufa.

Além das normas desta chamada e dos documentos de referência, a seleção de propostas é regida pela Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

2 OBJETIVO GERAL

A **chamada INTEC+ selecionará projetos de soluções tecnológicas** apresentados por ICTs, em parceria com empresas da cadeia automotiva ou por startups, com foco nos eixos e nas metas estabelecidas pelo [Programa Rota 2030](#) – Linha V, para financiamento.

As propostas devem buscar o desenvolvimento de soluções que já estejam no fim do estágio de desenvolvimento experimental, capazes de solucionar os desafios e atingir o estágio de produção e distribuição a curto prazo. Além disso, devem ser coerentes e consonantes com as demandas da

indústria automotiva, contribuir efetivamente para a solução de grandes questões tecnológicas, impulsionando a inovação e, a competitividade da indústria nacional.

A seguir, apresentamos mais detalhes sobre os eixos que devem ser contemplados, especificamente nos projetos, e os objetivos de cada um deles:

2.1 Eixo I - BIO (bioenergia eficiente aplicada ao setor dos transportes)

Consiste em viabilizar o uso de biocombustíveis em motores a combustão e/ou híbridos, de forma a promover a melhoria e o aumento de eficiência e desempenho, além da redução de emissões em sistemas de propulsão automotiva. As propostas devem basear-se em tendências tecnológicas globais, principalmente em tecnologias veiculares avançadas que utilizam de biocombustíveis com base no baixo carbono, e também estar alinhadas às metas nacionais de aumento de eficiência em motores, de sustentabilidade ambiental e aos programas que visam a produção de biocombustíveis para a indústria, como o RenovaBio e o Horizonte 2020.

2.2 Eixo II – CONSEV (condução segura e eficiente de veículos)

Consiste em contribuir para o fortalecimento da indústria automotiva, no âmbito do desenvolvimento e aperfeiçoamento de dispositivos e subsistemas de segurança ativa e passiva, capazes de reduzir as fatalidades e lesões no setor de transportes. O eixo II abrange o desenvolvimento de tecnologias de caráter nacional e a garantia de adaptação das inovações tipicamente importadas por meio da aplicação de conhecimento desenvolvido no Brasil. Com esta chamada, busca-se incentivar e aumentar a flexibilidade da indústria automotiva para atender o próprio mercado, além de ampliar a competitividade do país em um cenário global como exportador de projetos tecnológicos.

2.3 Eixo III – PAC (propulsão alternativa à combustão)

Consiste em contribuir para a indústria automotiva com a criação de novas tecnologias, principalmente de sistemas e componentes (peças) voltados para veículos elétricos e híbridos, ou seja, de propulsão alternativa à combustão. As propostas devem alavancar o estágio de desenvolvimento de tecnologias existentes, realizar testes e validações dos protótipos/pilotos e promover avanços tecnológicos. É necessário que tratem do desenvolvimento de sistemas, componentes e metodologias de projetos que considerem a caracterização de desempenho do veículo, contribuindo assim para o aumento da eficiência energética.

3 CRONOGRAMA

FASE	DATA
1. Publicação da chamada	17/09/2021
2. Início da submissão de proposta	28/09/2021
3. Data limite para submissão da proposta	13/10/2021 às 17h
4. Divulgação do resultado preliminar	08/11/2021
5. Data limite para submissão de recursos	15/11/2021 às 17h
6. Publicação do resultado final	22/11/2021
7. Data limite para assinatura do acordo de parceria	31/01/2022

Os prazos podem ser alterados pela Fundep sem aviso prévio. **Todas as submissões devem ser realizadas até às 17h do horário de Brasília.**

4 DAS LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

Esta chamada recebe propostas de projetos de inovação e soluções tecnológicas aderentes à pelo menos uma das linhas temáticas dispostas neste item – cujas execuções permitirão a obtenção de resultados esperados pelo programa Rota 2030 – Linha V (ver documento termo de referência para proposição de programas prioritários):

4.1 Linhas temáticas do Eixo I - BIO

- a) Desenvolvimento de sistemas para promover aumento da eficiência de motores de combustão interna operados com biocombustíveis (*dual-fuel* e veículos híbridos).
- b) Desenvolvimento de tecnologia visando a otimização do desempenho do etanol em motores *flex-fuel*.
- c) Desenvolvimento de processos, sistemas e/ou dispositivos para a habilitação do uso de biocombustíveis e combustíveis alternativo em sistemas de propulsão veicular elétrica e/ou híbrida, incluindo processo de reforma e célula a combustível.
- d) Tecnologias de aditivção e testes de biocombustíveis para aumento da eficiência energética, incluindo estratégias *dual-fuel* e *multi-fuel*.

- e) Desenvolvimento de equipamentos, softwares, algoritmos e mecanismos para melhoria do processo de combustão de biocombustíveis automotivos (leves, pesados, agrícola), incluindo aquisição de dados e simulação e calibração de mapas de motores.
- f) Desenvolvimento de tecnologias e/ou sistemas que venham a reduzir emissões no processo de combustão veicular.

4.2 Linhas temáticas do Eixo II - CONSEV

- a) Desenvolvimento de dispositivos/sistemas de segurança ativa e passiva para passageiros e pedestres.
- b) Desenvolvimento de tecnologias/sistemas para o aumento do nível de autonomia dos veículos nacionais com análise da estrutura viária brasileira.
- c) Desenvolvimento de tecnologias e dispositivos para melhorar a dirigibilidade e a segurança durante a condução do veículo.
- d) Desenvolvimento de metodologias/técnicas para fusão multissensorial com auxílio de mapas georreferenciados, considerando a propagação de incertezas.
- e) Desenvolvimento de sistemas inteligentes, voltados para todas as classes de veículos elétricos e híbridos, considerando a inclusão de fatores internos e externos ao veículo para garantir segurança, desempenho e autonomia.
- f) Desenvolvimento de tecnologias para automação de veículos agrícolas.

4.3 Linhas temáticas do Eixo III - PAC

- a) Desenvolvimento de componentes e sistemas considerando a dinâmica veicular e a demanda com a definição das características e potência necessária para veículos elétricos e híbridos.
- b) Desenvolvimento de sistemas para trem de potência, incluindo sistemas de troca de marcha e transmissões para veículos elétricos e híbridos.
- c) Desenvolvimento de motores/geradores elétricos para veículos elétricos e híbridos.
- d) Desenvolvimento de sistemas de controle elétricos de potência e acionamento de motores e geradores elétricos.
- e) Desenvolvimento de dispositivos, sistemas e componentes focado no fluxo de energia e no sistema de controle considerando a dirigibilidade e a eficiência.
- f) Desenvolvimento de sistemas de armazenamento e regeneração de energia para veículos elétricos e híbridos incluindo componentes tais como baterias, supercapacitores, etc.

- g) Desenvolvimento de sistema de células a combustível para utilização em sistema de propulsão.
- h) Desenvolvimento de sistemas para eletrificação de veículos pesados (ônibus e caminhões) e eletrificação de veículos/máquinas agrícolas.
- l) Desenvolvimento de sistemas e componentes para carregamento de energia para veículos elétricos e híbridos (carregadores rápidos, estação de recarga emergencial e com suprimento de energia via biocombustíveis e/ou energia renovável). Não estão inclusos projetos de infraestrutura sem o desenvolvimento tecnológico dos componentes/sistemas.

5 CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas dos grupos **INTEC+ICT** e **INTEC+Startup** devem apresentar soluções tecnológicas e inovadoras para as demandas estabelecidas nas linhas temáticas, de modo a contribuir horizontalmente para o aumento da competitividade do setor automotivo nacional por meio do desenvolvimento de produtos, processos ou serviços. As propostas podem incluir a habilitação de tecnologias para o mercado que tenham sido iniciados em estudos anteriores, visando alto potencial de incorporação para sanar as latências no mercado a curto prazo.

O financiamento de projetos será segmentado em dois grupos distintos:

Grupo A - INTEC+ICT: projetos de inovação tecnológica, executados por **ICTs** em parceria com empresas e organizações do setor produtivo.

Grupo B - INTEC+Startup: projetos de inovação tecnológica, executados por **startups** enquadráveis nos termos desta chamada.

Ambos devem possibilitar o desenvolvimento de inovação industrial por meio de soluções tecnológicas para ampliar e consolidar a cadeia automotiva nacional, incentivando o aumento da produtividade e geração de empregos, além de atender aos objetivos específicos desta chamada.

Serão selecionadas tecnologias que se encontram atualmente no nível de **TRL 5** (verificação da função crítica do componente e/ou subsistema em ambiente relevante) ou acima, com potencial de alcançar o **TRL 9** (sistema real desenvolvido e aprovado através de operações bem-sucedidas), preferencialmente dentro do período de execução do projeto. Se não for possível realizar todas as etapas necessárias para atingir TRL 9 em até 24 meses, deve-se apresentar o planejamento previsto para chegar a um novo produto, processo ou serviço em estágio de produção e comercialização.

Ademais, espera-se que os projetos contemplem:

- a) Período de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, com atividades planejadas em módulos trimestrais;

- b) Apresentação de soluções tecnológicas tangíveis para demandas específicas do setor automotivo;
- c) Desenvolvimento de tecnologias potencialmente disruptivas e com impacto direto sobre as demandas do setor automotivo;
- d) Demonstração de forte interação com o setor industrial e foco na habilitação de tecnologias;
- e) Potencial de desenvolvimento de empreendedorismo tecnológico;
- f) Resultado em protótipo, produto, processo ou serviço com potencial de aplicação direta na cadeia automotiva.

5.1 Elegibilidade dos proponentes

5.1.1 Grupo A - INTEC+ICT

Podem submeter propostas no âmbito do **Grupo A - INTEC+ICT**, os grupos de pesquisa pertencentes às ICTs brasileiras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, compreendendo institutos de tecnologia, universidades, parques tecnológicos e demais instituições de ciência e tecnologia que possuam ou não programa de pós-graduação, em parceria com empresas atuantes ou com potencial para atuar na cadeia automotiva nacional. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, a participação de uma ICT proponente, ao menos uma empresa e uma fundação de apoio. A ICT proponente pode instituir parcerias com outras ICTs por meio de instrumento jurídico à parte do acordo de parceria estabelecido com a Fundep ou por contratação de serviços de terceiros.

5.1.2 Grupo B - INTEC+Startup

O envio de propostas no **Grupo B - INTEC+Startup**, deve ser realizado exclusivamente por uma empresa tipo startup que atenda aos seguintes critérios:

- a) Tenha ao menos um sócio da área técnica como parte da equipe executora do projeto.
- b) Tenha a receita operacional bruta no ano de 2020 inferior ou igual a 4,8 milhões de reais; ou, caso tenha iniciado suas atividades depois de janeiro de 2020, ter receita média mensal igual ou inferior a 400 mil reais, considerando todos os meses de registro.
- c) Não tenha o seu controle acionário detido por grupo de sociedades que apresente ativo total superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita operacional bruta superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em 2020.
- d) Tenha uma iniciativa tecnológica de produto, serviço ou modelo de negócios inovador com potencial de crescimento rápido e contínuo.

A fim de demonstrar a relevância da proposta e da tecnologia para o setor, as startups podem

apresentar as empresas da cadeia automotiva que recomendam a execução da proposta ou que já apoiam a iniciativa. As declarações de interesse de apoiador serão consideradas para avaliação do critério de inovação e difusão tecnológica no setor e contribuirão, caso a proposta tenha aderência aos objetivos desta chamada.

6 Características e apresentação da proposta

6.1 Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- a) Aderência total a ao menos uma entre as linhas temáticas elencadas no item 4 desta chamada;
- b) A submissão de declaração de anuência da ICT proponente ou startup proponente;
- c) A indicação do coordenador geral de acordo com as orientações do item 6.1.

6.1.1 Documentos para validação da proposta

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos dispostos na sua submissão, de acordo com o seu grupo.

Grupo A - INTEC+ICT	Grupo B - INTEC+Startup
<ul style="list-style-type: none"> - Súmula curricular do coordenador geral - Declaração de anuência da ICT proponente - Declaração de anuência de empresa(s) - Declaração de anuência da fundação de apoio - Plano de trabalho - Planilha de cronograma, equipe e orçamento - Plano de trabalho dos bolsistas - Cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (se houver) 	<ul style="list-style-type: none"> - Súmula curricular do coordenador geral - Declaração de anuência da startup proponente - Registro da startup na junta comercial - Declaração de interesse de apoiador (se houver) - Plano de trabalho - Planilha de cronograma, equipe e orçamento - Cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (se houver)

Os arquivos relacionados na tabela acima devem ser enviados de acordo as orientações dispostas:

- a) **Súmula curricular do coordenador geral:** submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.
- b) **Declaração de anuência de ICT proponente:** submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de

- diretor(a) da unidade, departamento ou reitor(a).
- c) **Declaração de anuência de startup proponente:** submissão de um único arquivo em formato PDF. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor(a) ou CEO ou representante legal. É obrigatória a assinatura do coordenador geral.
 - d) **Registro da startup na junta comercial:** submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB.
 - e) **Declaração de anuência de empresa:** submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. Aceita-se a assinatura de diretor(a) ou CEO ou representante legal.
 - f) **Declaração de interesse de apoiador:** submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Aceita-se a assinatura de diretor(a) ou CEO ou representante legal.
 - g) **Declaração de anuência de fundação de apoio:** submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Aceita-se a assinatura de representante legal da fundação.
 - h) **Plano de trabalho:** submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB.
 - i) **Planilha de equipe, cronograma e orçamento:** submissão de arquivo em formato Excel de até 10MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep.
 - j) **Plano de trabalho dos bolsistas** (se houver): submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.
 - k) **Cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):** submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

6.1.2 Elaboração do plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte "Times New Roman" 12 ou similar, espaçamento 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas.

O plano de trabalho deve conter:

- a) Folha de rosto (1 página): com título do projeto de pesquisa, nome do coordenador geral; nome da instituição proponente; grupo de submissão (grupo A - INTEC+ICT ou grupo B - INTEC+Startup); linha(s) temática(s) contemplada(s); fundação de apoio (se aplicável); empresa(s) parceira(s) (se aplicável); e a natureza da anuência da(s) empresa(s) (simples anuência, apoio econômico e apoio financeiro).
- b) Resumo da proposta.

- c) Objetivo da proposta: apresenta o propósito do projeto de forma clara e precisa.
- d) Justificativa, relevância: trata do problema a ser resolvido e os potenciais ganhos para o setor, tais como: melhorias técnicas, aumento da competitividade, conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes, descrição dos impactos econômicos;
- e) Introdução e estado da arte: descreve as bases técnicas e científicas que serão empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, revisa a literatura científica atual sobre o tema;
- f) Metodologia: detalha os materiais, métodos e equipamentos utilizados para a realização do projeto. Deve incluir justificativa de aquisição e aplicação de todos os itens (equipamentos, acessórios e materiais) solicitados no orçamento da planilha geral.
- g) Resultados previstos: evidencia os resultados de caráter técnico-científico, de inovação, difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo; justifica o grau de maturidade com referência ao TRL atual e ao TRL que deve alcançar ao fim do projeto.
- h) Impacto mercadológico: descreve o mercado consumidor e a sua extensão. Apresenta os potenciais riscos associados ao desenvolvimento, aperfeiçoamento, inserção da tecnologia (produto/processo) no mercado e sua viabilidade econômica. Propostas do grupo **INTEC+Startups** devem descrever também parcerias em potencial e/ou parcerias consolidadas.
- i) Cronograma de atividades: apresenta as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução em uma tabela simples e resumida (os detalhes das atividades devem ser apresentados na planilha de equipe, cronograma e orçamento, especificamente na aba "atividades").

6.1.3 Elaboração do vídeo de apresentação - pitch

Apresentação de um vídeo (*pitch*) de até 5 (cinco) minutos de duração. O roteiro deve responder às perguntas de forma objetiva:

- a.1 Qual o problema a ser resolvido?
- a.2 Quais são os mercados em potencial e os impactos econômicos esperados?
- a.3 Qual o diferencial da proposta para a solução do problema?
- a.4 Por que o tema e o escopo da proposta são aderentes às linhas temáticas?

O arquivo de vídeo deve ser carregado em plataforma digital de compartilhamento e acesso livre (por exemplo: *Vimeo*, *Youtube* e similares). No formulário de submissão, deve-se informar o link/URL da página do vídeo na plataforma.

7 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

7.1 Coordenador geral

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT ou startup proponente, que realiza o papel de gestor do projeto, com atribuições técnicas e administrativas. É de sua responsabilidade a preparação e submissão da proposta, assim como solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta e fazer a interlocução com a Fundep e com o comitê técnico.

INTEC+ICT:

O coordenador geral deve ter título de doutor ou experiência demonstrada de ao menos 10 anos em projetos de PD&I. Será o responsável pela coordenação da equipe proponente, devendo atuar em pesquisa e inovação na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas. Deve ter vínculo empregatício com a instituição proponente.

Fica inelegível à posição de coordenador geral do grupo **INTEC+ICT**, o pesquisador que ocupe a posição de coordenador geral em qualquer projeto de pesquisa aprovado em chamadas PD&I, ou em fase de contratação, que seja financiado pela Fundep no âmbito da Linha V do programa Rota 2030.

INTEC+Startup:

O coordenador geral deve ser sócio/fundador ou ter vínculo empregatício com a startup na ocasião da assinatura do acordo de parceria. É necessário ter formação de nível superior e experiência profissional na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas. O coordenador geral, caso ainda não tenha vínculo empregatício com a startup na ocasião da submissão da proposta, a fim de demonstrar concordância em participar do projeto, deve assinar a declaração de anuência juntamente com a startup.

Não há restrição quanto à participação de coordenador geral de outros projetos da Linha V no grupo **INTEC+Startup**, no papel de coordenador geral.

7.2 Equipe

As equipes dos projetos devem ser constituídas por pesquisadores, profissionais e técnicos vinculados a ICT ou startup proponente, assim como profissionais de empresas parceiras e organizações do setor produtivo cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta, e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de PD&I no campo das linhas temáticas desta chamada.

Os pesquisadores das equipes das propostas aprovadas no grupo **INTEC+ICT** deverão limitar-se a participar de até 3 (três) projetos da Linha V em execução concomitantemente. Essa

determinação não se aplica aos discentes, pós-doutorandos, técnicos e contratados via CLT, nem aos profissionais que atuarão nos projetos do grupo **INTEC+Startup**.

Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no grupo **INTEC+ICT** no resultado preliminar da presente chamada, ultrapassando **a participação em 3 (três) projetos em execução simultaneamente**, os coordenadores poderão solicitar a readequação da equipe nas propostas, a serem apresentadas durante o período de recurso administrativo, para cumprir os requisitos estabelecidos. Não há restrição quanto ao número de projetos no grupo **INTEC+Startup**.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 Orçamento

A Fundep aportará o valor total **R\$12.000.000,00** (doze milhões de reais) em projetos aprovados no âmbito da chamada INTEC+, divididos entre o grupo A (**INTEC+ICT**) e o grupo B (**INTEC+Startup**).

Cada proposta do grupo **INTEC+ICT** será financiada em até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pelo programa. É previsto o aporte total de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) neste grupo.

Cada proposta do grupo **INTEC+Startup** será financiada em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo programa. É previsto o aporte total de até R \$3.000.000,00 (três milhões de reais) neste grupo.

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais até a publicação de uma nova chamada de projetos INTEC+, a Fundep poderá decidir por contratar propostas classificadas, mas não financiadas pelo programa em virtude de limitação orçamentária na ocasião da divulgação do resultado final, sem a necessidade de uma nova chamada. A contratação adicional de projetos deve obedecer a ordem de ranqueamento definida no processo de seleção. Havendo nenhuma ou poucas propostas aprovadas nos grupos **INTEC+ICT** ou **INTEC+Startup**, os recursos remanescentes, do respectivo grupo, serão alocados conforme deliberação do comitê técnico e da Fundep no outro grupo.

8.2 Contrapartidas financeiras e econômicas

Quando não financeira, a contrapartida será classificada como econômica e deve ser apresentada na forma de bens, recursos humanos, insumos e serviços, dentre outras despesas necessárias e aderentes ao objeto do projeto, com memórias de cálculo que permitam mensurar economicamente o valor a ser aportado e a sua comprovação em prestações de contas. Serão consideradas, na avaliação da proposta, somente as contrapartidas econômicas e financeiras de

instituições que apresentarem a declaração de anuência.

Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no manual de operações.

8.2.1 Contrapartidas do INTEC+ICT

A ICT deve apresentar contrapartida financeira e/ou econômica correspondente a 10% do recurso total aportado pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), a ICT proponente deve apresentar ao menos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em contrapartidas.

A(s) empresa(s) deve(m) apresentar contrapartida financeira e/ou econômica. O valor da contrapartida das empresas, em conjunto, é proporcional ao valor financiado pela Fundep e variável conforme porte das organizações participantes, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL EM 2020	CONTRAPARTIDA MÍNIMA DAS EMPRESAS
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil	5% do valor solicitado à Fundep
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões	10% do valor solicitado à Fundep
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões	20% do valor solicitado à Fundep
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões	30% do valor solicitado à Fundep

Fonte: Classificação de porte do BNDES (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>)

A proposta que apresentar duas ou mais empresas com portes distintos deve considerar a empresa de maior receita anual para cálculo do percentual da contrapartida. A título de exemplo, uma proposta compreendendo uma empresa de grande porte e uma de médio porte, deverá apresentar a contrapartida de ao menos 30% em relação ao valor financiado pela Fundep.

O porte das empresas deve ser informado na declaração de anuência.

Empresas que declaram o apoio de simples anuência não devem apresentar contrapartida econômica e financeira.

As empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

8.2.2 Contrapartidas do INTEC+Startups

A contrapartida financeira ou econômica não é obrigatória para a startup proponente (ver item 5.1 desta chamada). Se presente, os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam

ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no manual de operações.

8.3 Diretrizes orçamentárias

Cabe à equipe responsável pelo projeto zelar pelo bom uso dos recursos financeiros e econômicos aportados, que devem ser utilizados exclusivamente para a realização do projeto de cooperação entre as instituições de acordo com as diretrizes orçamentárias.

As aquisições e contratações realizadas nos projetos do grupo **INTEC+ICT** aprovados nesta chamada devem obedecer às diretrizes de compra apresentadas no manual de operações e pactuadas no acordo de parceria a ser estabelecido entre os parceiros.

As aquisições e contratações do grupo **INTEC+Startup** devem seguir as regras estabelecidas no anexo IX do manual de operações e pactuadas no acordo de parceria a ser estabelecido entre os parceiros.

8.3.1 Itens financiáveis

O orçamento da proposta dos dois grupos deve ser apresentado na planilha geral e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa. São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado, limitado a **40%** do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- b) Equipamentos de infraestrutura básica de informática (computadores, monitores, impressoras, acessórios, cabos e outros destinados a equipar laboratórios da ICT envolvida), limitados a **1,5%** do total de recursos financeiros totais do projeto.
- c) Material de consumo adquirido no país ou importado;
- d) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica;
- e) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos necessários para a execução do projeto, em valor integral (quando de dedicação exclusiva) ou proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações e anexos);
- f) Despesas de contratação de estagiários (exclusivo para **INTEC+Startup**);
- g) Despesas acessórias de importação;
- h) Despesas de passagens e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores, limitadas a **5%** do total de recursos

financeiros aportados pela Fundep;

- i) Bolsas, conforme valores e regras estabelecidas no manual de operações, apenas para o Grupo A - **INTEC+ICT**:

- h1. Bolsa de formação técnico (BT);
- h2. Bolsa de formação graduação (BG);
- h3. Bolsas de pós-doutorado;
- h4. Bolsas de incentivo à inovação;

Os bolsistas, exceto os de graduação (BG), precisam ter vínculo com as instituições proponentes dos projetos.

- j) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais, limitados a **5%** do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- k) Nas propostas do Grupo A - **INTEC+ICT**, é permitido o pagamento de custos operacionais de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura da ICT, limitados a **10%** do total de recursos financeiros totais do projeto.

A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R\$40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

Ao final do projeto, após a aprovação da prestação de contas, os equipamentos adquiridos com recurso aportado pela Fundep deverão ser transferidos para a ICT proponente, conforme previsto no manual de operações.

Os materiais permanentes adquiridos por projetos financiados pelo **INTEC+Startups** serão de propriedade da Fundep e poderão ser utilizados pela startup durante o prazo previsto para execução do projeto. Os materiais permanentes cedidos à startup não poderão ser utilizados para produção de produtos ou prestação de serviços com propósitos comerciais. Nestes termos, considera-se que:

- i. Havendo justificativa aprovada pela Fundep o período de cessão de uso poderá ser estendido além do prazo de término do projeto;
- ii. Após o término da cessão de uso, os materiais permanentes ficarão sob a guarda da startup até que sejam doados a uma ICT pública que se qualifique para tal ou deverão ser destinados a outro fim determinado pela coordenadora;
- iii. A critério da Fundep a cessão de uso poderá ser revogada após o término do projeto.

8.3.2 Itens não financiáveis:

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Pagamento de modalidades de bolsas que não estejam relacionadas no item 7.3.1 desta chamada;
- d) Pagamento de despesas contábeis e administrativas (salvo casos explícitos nesta chamada), taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- e) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- f) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- g) Pagamentos de bônus, participação nos lucros, concessão de empréstimos ou pagamento de dívidas;
- h) Aluguéis e locação de mobília, espaço em incubadoras e em "coworking";
- i) Pagamento de serviços de terceiros que configure subcontratação para execução direta de atividade fim do plano de trabalho.

9 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral conforme previsto no cronograma desta chamada (item 3), por meio de sistema online de submissão, cujo link será disponibilizado no site do programa Rota 2030 (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data e horário limite para submissões estabelecida no cronograma da chamada. Será considerada para análise apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas

incompletas e conseqüentemente eliminadas.

A resolução e qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

10 SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO

10.1 Etapas de seleção

O processo de análise, avaliação e julgamento das propostas é de responsabilidade do comitê técnico do programa prioritário Rota 2030 - Linha V, com o apoio de assessores *ad hoc* e é conduzido pela Fundep.

O processo de seleção e avaliação é composto por 3 (três) etapas:

1ª etapa - enquadramento (eliminatória): Os critérios de elegibilidade descritos nesta chamada são averiguados pelo comitê de avaliação e pela Fundep. A inobservância destes critérios implica na desclassificação da proposta, ou seja, trata-se de uma etapa de pré-seleção eliminatória e apenas as propostas consideradas elegíveis seguem para as próximas etapas.

2ª etapa - qualificação técnico-científica: As propostas consideradas elegíveis após a etapa de enquadramento são enviadas para assessores *ad hoc* para qualificação de critérios de mérito técnico-científico. São considerados o atendimento aos requisitos básicos, o conteúdo técnico, os aspectos da estrutura e forma da proposta, a documentação comprobatória, a relevância técnico-científica da proposta e a qualificação da equipe (ver anexo 1 - ficha de avaliação). O parecer técnico é disponibilizado para o comitê de avaliação, a fim de apoiar na etapa de julgamento final das propostas.

3ª etapa - julgamento final (classificatória): Consiste na pontuação, avaliação e ranqueamento das propostas por meio da atribuição de nota pelo comitê de avaliação e validação do comitê técnico da Linha V. As propostas são elencadas de acordo com a nota da proposta (NP), atribuída conforme os critérios de avaliação dispostos no item 9.2 e contempladas segundo a disponibilidade de recursos financeiros. A etapa de julgamento final é classificatória e resulta na lista de propostas aprovadas, classificadas e desclassificadas.

10.2 Critérios de avaliação

São considerados os seguintes critérios na análise técnica da proposta elegível:

SIGLA	Critérios	Notas	Peso
-------	-----------	-------	------

<p>C1</p>	<p>Inovação e difusão tecnológica no setor:</p> <p>a) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (nível de maturidade tecnológica a ser obtido - <i>TRL</i>).</p> <p>b) Apoiadores em potencial ou consolidados, diferenciais e concorrência da tecnologia proposta (apenas para INTEC+Startup).</p>	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório</p>	<p>3</p>
<p>C2</p>	<p>Excelência da proposta quanto:</p> <p>a) Aos objetivos e linhas temáticas de interesse desta Chamada;</p> <p>b) À qualidade e originalidade da proposta (aspectos científicos e tecnológicos);</p> <p>c) À efetividade da metodologia proposta.</p> <p>d) À apresentação do desafio tecnológico, ao estágio atual do desenvolvimento, aos riscos associados e à inserção da tecnologia no mercado.</p>	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório</p>	<p>3</p>
<p>C3</p>	<p>Cronograma, orçamento e contrapartidas:</p> <p>a) Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos, à metodologia e às metas propostas.</p> <p>b) Contrapartidas, considerando a seguinte ordem crescente de importância: apoio de simples anuência, aporte técnico e econômico e aporte financeiro (apenas INTEC+ICT).</p>	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório</p>	<p>2</p>
<p>C4</p>	<p>Recursos humanos e materiais:</p> <p>a) Qualificação e dedicação da equipe executora em relação às atividades da proposta, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica e/ou tecnológica relevante.</p> <p>b) Adequação da infraestrutura disponibilizada para desenvolver as atividades previstas pelas instituições participantes do projeto.</p>	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório</p>	<p>2</p>

As propostas são pontuadas com notas que variam de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$\text{Nota da Proposta (NP)} = \frac{3x_{C1} + 3x_{C2} + 2x_{C3} + 2x_{C4}}{10}$$

As propostas classificadas na etapa de julgamento final serão segregadas de acordo com os grupos A e B. Em cada grupo, serão selecionadas para financiamento as propostas com a maior nota de cada eixo (BIO, CONSEV e PAC). Se houver recursos suficientes, serão selecionadas também as propostas com a segunda maior nota de cada eixo e assim sucessivamente. Serão contempladas, deste modo, sempre seguindo a ordem decrescente de nota, necessariamente o mesmo número de propostas de cada um dos eixos (BIO, CONSEV e PAC).

Havendo recursos remanescentes, mas não o bastante para contemplar uma proposta de cada eixo, será(ão) selecionada(s) a(s) proposta(s) de maior nota entre os três eixos.

Não havendo nenhuma proposta aprovada em um dos eixos ou em um dos grupos, os recursos serão alocados para os outros eixos ou para o outro grupo.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com a maior nota obtida no critério de julgamento C1, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento C2 e, por fim, será observada a maior nota do critério C4.

Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1 e C2 do quadro anterior; e
- obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Não serão avaliados pelos comitês de avaliação os critérios C3 e C4 das propostas que tiverem nota inferior a 3,0 (três) nos critérios C1 e/ou C2.

O resultado da chamada será apresentado na página do programa Rota 2030 Linha V (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema on-line de submissão (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF e os anexos previstos na chamada. As razões de recursos cabíveis devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;
- b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados,

a não ser que solicitado pela Fundep e Comitê de Avaliação.

Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por e-mail ou solicitar uma reunião para esclarecimentos com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Nesta fase deverão ser, novamente, observadas as regras de equipe, estabelecidas no item 6.2, onde são apresentados os limites de alocação de horas em projetos deste programa. Caso não sejam consideradas as disposições estabelecidas no referido item, todas as propostas que não atenderem à regra serão desclassificadas.

Da decisão final, não caberá recurso.

12 CONTRATAÇÕES

O acordo de parceria deverá ser firmado entre a Fundep e a startup proponente (**INTEC+Startup**) e entre a Fundep, ICT proponente, empresa(s) parceira(s) e fundação de apoio (**INTEC+ICT**) determinando as responsabilidades de cada partícipe com as atividades previstas, os valores aportados (econômicos e financeiros), o cronograma de desembolso e as cláusulas sobre propriedade intelectual. O plano do projeto de pesquisa, contendo o descritivo das atividades, será anexado ao acordo de parceria.

O financiamento da Fundep será direcionado à fundação de apoio indicada no acordo de parceria ou à startup proponente.

O recurso deve ser depositado em conta para uso exclusivo do projeto, em nome da instituição responsável pela gestão do recurso. As instruções a respeito da abertura da conta e execução do recurso estão disponíveis no manual de operações.

Não será realizado aporte financeiro pela Fundep fora do período de vigência do acordo de parceria. A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

Na fase de assinatura dos acordos de parceria é necessária a apresentação dos seguintes documentos dos parceiros:

- a) Contrato social/estatuto e nomeação dos representantes legais de todos os parceiros, bem como procuração, caso a assinatura seja realizada por procurador.

- b) Certidões que atestem a regularidade fiscal e trabalhista das fundações de apoio ou da startup, quando essa for a gestora dos recursos, a saber:
- b1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b2. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
- c) Em caso de divisão da propriedade intelectual pactuada no acordo de parceria é necessário apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, citadas no subitem acima, dos parceiros que serão beneficiados com a PI.

13 VIGÊNCIA DOS PROJETOS

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes, a ser firmado conforme o cronograma desta chamada.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação final do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto na proposta. Não é permitido realizar comprometimento, antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartidas financeiras de empresas previstas na proposta.

A vigência dos projetos está condicionada à vigência do acordo de cooperação pactuado entre a Fundep e o Ministério da Economia e não devem extrapolar o prazo de vigência do acordo.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

14 PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos (incluído o vídeo de apresentação – *pitch*) serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e seleção de propostas e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à

proposta poderão ser publicadas no website do programa ou da Fundep mediante autorização por escrito do coordenador geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente no acordo de parceria ou em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
- b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria do grupo **INTEC+ICT**, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à ICT ou compartilhada entre a(s) empresa(s) e ICT, conforme decidido entre as partes.
- c) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria do grupo **INTEC+Startup**, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à startup.
- d) Excepcionalmente nesta chamada, caso a(s) empresa(s) ou startup manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 18 (dezoito) meses a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação da(s) empresa(s) ou startup. Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação da ICT.
- e) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os direitos serão ser transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá licenciá-los a outras instituições, independente de aprovação das empresas.
- f) Caso a startup não demonstre interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os resultados da propriedade intelectual deverão ser licenciá-los a outras instituições que demonstrarem interesse,

independente de aprovação das empresas.

- g) A ICT ou startup proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.
- h) A forma adequada de remuneração às ICTs, empresas e startup sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica do programa fará o acompanhamento dos projetos continuamente. A avaliação da execução será realizada pelo comitê técnico e por assessores ad hoc, conforme previsto no anexo “Manual de Acompanhamento Técnico - Linha V”, do manual de operações.

16 PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades/órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Rota 2030/Linha V”.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Não será permitida a inclusão e/ou substituição de empresas ou ICTs na proposta de projeto após o período de recurso da chamada.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento *ad hoc* de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou comitê técnico.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público.

Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.

